

LEI N. º 2.301, DE 17 DE JUNHO DE 2005.

Estabelece e institui as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2006 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 158 da Lei Orgânica do Município de Unaí, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2006, compreendendo:

- I – as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente; e
- VII – as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

(Fls. 2 da Lei n.º 2.301 , de 17/6/2005)

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2006, especificadas de acordo com os macroobjetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2006/2009, encontram-se detalhadas em anexo da Lei.

Parágrafo único. As prioridades e metas citadas no *caput* deste artigo terão primazia na elaboração da Lei Orçamentária Anual sendo possível, contudo, que outros programas e metas constantes do Plano Plurianual 2006/2009 integrem os orçamentos fiscal e da seguridade social.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

III – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestações diretas sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e

(Fls. 3 da Lei n.º 2.301, de 17/6/2005)

sociedades de economia mista em que o Município detêm a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no art. 158 da Lei Orgânica do Município e no art. 22, seus incisos e parágrafos único, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e

IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei n.º 4.320/64, os demonstrativos:

I – do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos segundo a origem dos recursos;

V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora o exercício;

(Fls. 4 da Lei n.º 2.301, de 17/6/2005)

X – da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII – das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social isolada e conjuntamente;

XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos arts. 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394/1996, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Fundef, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII – do quadro geral da receita do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais atividades com a respectiva legislação;

XIX – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional n.º 25; e

XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, § 1º, inciso IV da Lei Complementar n.º 101/2000;

XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional n.º 29.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social em consonância com os dispositivos da Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por

(Fls. 5 da Lei n.º 2.301, de 17/6/2005)

unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence; e

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) despesas correntes:

1. pessoal e encargos sociais;

2. juros e encargos da dívida;

3. outras despesas correntes;

b) despesas de capital:

1. investimentos;

2. inversões financeiras;

3. amortização e refinanciamento da dívida;

4. outras despesas de capital.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Unaí, relativo ao exercício de 2006, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

(Fls. 6 da Lei n.º 2.301, de 17/6/2005)

Art. 8º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais; e

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº101/2000;

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº4.320/64.

(Fls. 7 da Lei n.º 2.301, de 17/6/2005)

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de Créditos Adicionais, somente incluirão novos programas e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da administração direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza assistencial ou cultural.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2005 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula da reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

(Fls. 8 da Lei n.º 2.301, de 17/6/2005)

§ 4º A concessão de benefício de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 17. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 18. As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2,5% (dois e meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2006, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 22. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 23. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar n.º 101/2000.

(Fls. 9 da Lei n.º 2.301, de 17/6/2005)

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 24. No exercício financeiro de 2006, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

§ 2º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos agentes políticos e dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, em percentual correspondente à soma das variações mensais do IPCA relativamente aos doze meses imediatamente anteriores à data base adotada no Município.

Art. 25. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 26. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2006 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 28. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

(Fls. 10 da Lei n.º 2.301, de 17/6/2005)

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissões Inter Vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

(Fls. 11 da Lei n.º 2.301, de 17/6/2005)

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 31. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 32. Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 33. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 34. O Anexo de Prioridades e Metas de Governo, O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais são partes integrantes da presente Lei.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai – MG, 17 de junho de 2005; 61º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2006 **Anexo de Prioridades e Metas de Governo** (Constituição, art. 165, § 2º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2006
Anexo de Prioridades e Metas de Governo

Quadro de Programas e Ações
(Constituição, art. 165, § 2º)

Programas e Ações	Produto (Unidade de Medida)	Meta
Programa: Adote uma Praça Objetivo: Urbanizar a cidade, distritos e povoados com arborização, visando o embelezamento de nossas praças, jardins e canteiros. ▪ <i>Construção de canteiros e praças públicas</i> ▪ <i>Incentivos às empresas através de parcerias na construção de assentos, grades e similares.</i>	<i>Praça/canteiro urbanizada (unidade)</i> <i>Publicidade concedida em canteiros, grades e similares (unidade)</i>	<i>15</i> <i>30</i>
Programa: Saúde com Dignidade Objetivo: Fortalecer a importância do usuário no SUS – Sistema Único de Saúde. ▪ <i>Orientar e treinar todos os servidores da área de saúde para atender os pacientes e familiares com respeito, cordialidade e atenção</i> ▪ <i>Tornar o Conselho Municipal de Saúde mais representativo, priorizando a participação dos usuários através das lideranças de bairros.</i>	<i>Servidor/treinado/capacitado (unidade)</i> <i>Conselho Municipal de Saúde Reestruturado (unidade)</i>	<i>400</i> <i>01</i>

(Continua)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

(Continuação)

Programas e Ações	Produto (Unidade de Medida)	Meta
Programa: Sorria Unaí Objetivo: Promover a prevenção em saúde bucal nas crianças de 0 a 14 anos - Ampliar o programa para atender a faixa de 0 a 14 anos - Efetuar treinamento com os servidores atuantes no programa	Crianças incluídas (unidade) Servidor capacitado (unidade)	300 12
Programa: Saúde da Família Objetivo: Fortalecer a atenção básica da saúde no município - Implantar novas equipes de saúde da família - Reestruturar as equipes existentes com novos equipamentos	Equipes implantadas (unidade) Equipes existentes reestruturadas (unidade)	04 04
Programa: Nossa Casa Objetivo: Elevar o bem estar da população do município ampliando o acesso à moradia Construção de casas populares	Casas populares construídas (unidade)	250

(Continua)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

(Continuação)

Programas e Ações	Produto (Unidade de Medida)	Meta
Programa: Arte e Cultura Objetivo: Valorizar as manifestações artísticas e culturais, instituir medidas de conservação do patrimônio histórico do município bem como a ampliação do acesso às informações complementares a educação formal ▪ Criação da banda musical oficial do município ▪ Apoio aos eventos culturais e comemorativos ▪ Estabelecer calendário de eventos comemorativos do município ▪ Equipar a Biblioteca Municipal com obras literárias e periódicos ▪ Incentivar a criação da "Casa da Cultura"	Banda criada (unidade) Apoio cultural realizado (unidade) Calendário construído (unidade) Coleções/periódicos adquiridos (unidade) "Casa da Cultura" criada (unidade)	01 20 01 06 01
Programa: Esporte e Lazer Objetivo: Fortalecer a cidadania da população municipal através da prática esportiva ▪ Apoiar esportistas individuais e as equipes de esportes profissionais e amadores ▪ Promover campeonatos e olimpíadas municipais e regionais ▪ Retirar crianças da rua através do incentivo as atividades esportivas ▪ Construção de quadras poliesportivas em praças públicas	Equipes/Esportistas apoiados (unidade) Olimpíadas/Campeonatos realizadas (unidade) Crianças assistidas (unidade) Quadra construída (unidade)	15 05 300 03

(Continua)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

(Continuação)

Programas e Ações	Produto (Unidade de Medida)	Meta
Programa: Educação com Qualidade Objetivo: Promover a melhoria na qualidade do ensino no município de Unaí - Promover a avaliação institucional nas unidades - Aprimorar a logística do transporte escolar urbano e rural - Implantação nas escolas municipais de infra-estrutura adequada para prática de esportes - Promover a qualificação dos profissionais na área de educação - Proporcionar aos professores municipais acesso à formação de nível superior - Estruturação de laboratórios de informática nas escolas de ensino fundamental conectados à Internet	Unidades avaliadas (unidade) Plano logístico elaborado (unidade) Quadras construídas/reformadas (unidade) Profissionais qualificados (unidade) Professores graduandos (unidade) Inclusão digital dos alunos (unidade)	16 01 10 400 100 6.000
Programa: Universidade para Todos Objetivo: Reduzir as desigualdades sociais elevando o nível educacional da população Promover cursos preparatórios para o vestibular voltados aos alunos da rede pública de ensino médio	Alunos preparados (unidades)	150
Programa: Inclusão desde o Portão Objetivo: Promover a inclusão social dos portadores de necessidades especiais Adaptação das unidades para portadores de necessidades especiais	Unidades Adaptadas (unidade)	14

(Continua)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

(Continuação)

Programas e Ações	Produto (Unidade de Medida)	Meta
Programa: Educação e Saúde Objetivo: Mudança de hábitos e conceitos relacionados à saúde - Plantio de hortas nas escolas - Desenvolver atividades educativas com a comunidade	Hortas plantadas (unidade) Famílias instruídas (unidade)	14 3.000
Programa: Fortalecimento da Educação Infantil e Fundamental Objetivo: Universalizar o acesso à educação infantil e ao ensino fundamental Construção, reforma e ampliação de escolas	Prédios construídos/ reformados/ ampliados (unidade)	16
Programa: Meio Ambiente Educa Objetivo: Dotar a educação infantil e ensino fundamental de meios para uma educação ambiental eficaz - Desenvolver atividades de jardinagem nas unidades de educação infantil - Instalar mini-zoológicos nos centros de educação infantil - Desenvolver atividades de conscientização promovendo concursos de frases, poemas, redações e cartazes	Pátios arborizados (unidade) Mini-zoológicos instalados (unidade) Concursos, frases, poemas, redação e cartazes realizados (unidade)	06 03 02

(Continua)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

(Continuação)

Programas e Ações	Produto (Unidade de Medida)	Meta
Programa: A Vez dos Pequenininos Objetivo: Universalizar o atendimento da educação infantil (06 meses a 05 anos) ▪ <i>Construção de centros de educação infantil</i>	<i>Centros construído (unidade)</i>	<i>03</i>
Programa: A Cidade que Queremos Objetivo: Conscientizar os alunos da rede pública e particular sobre a preservação do patrimônio público ▪ <i>Promoção de concursos de cartazes, frases e poemas</i>	<i>Alunos conscientes (unidade)</i>	<i>15.000</i>
Programa: Paz na Escola Objetivo: Promover um ambiente de segurança, confiança e respeito nas redes de ensino ▪ <i>Desenvolver ações para resgate de valores fundamentais à vida</i>	<i>Unidades dotadas de ambiente de aprendizagem (unidade)</i>	<i>28</i>

(Continua)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

(Continuação)

Programas e Ações	Produto (Unidade de Medida)	Meta
Programa: Desenvolvimento Rural Objetivo: Investir na infra-estrutura do meio rural para fortalecer o setor primário da economia - Construção e manutenção de estradas vicinais para escoamento da produção - Construção/reforma de pontes, pontilhões e mata-burros - Incentivar a formação de hortas comunitárias - Incentivo a agricultura familiar e aos pequenos produtores	Construção/Manutenção (Km) Pontes/Pontilhões/Mata-burros construídos ou reformados (unidade) Hortas criadas (unidade) Famílias e/ou pequenos produtores apoiados (unidade)	3.000 250 30 150
Programa: “Barraginha” Objetivo: Reduzir os prejuízos causados pela escassez e o excesso de chuvas aos produtores rurais Construção de pequenas barragens na zona rural	Barragem construída (unidade)	40
Programa: Feira Livre Objetivo: Incentivo à comercialização local de produtos primários Reestruturação do espaço físico utilizado pelos comerciantes	Espaço físico reestruturado (unidade)	01

(Continua)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

(Continuação)

Programas e Ações	Produto (Unidade de Medida)	Meta
Programa: Formalização do Comércio Objetivo: Inclusão social dos comerciantes em situação informal - Criação do cadastro dos comerciantes informais - Criação do centro de comercialização	Cadastro criado (unidade) Centro de comercialização criado (unidade)	01 01
Programa: Reestruturação do Transporte Coletivo Objetivo: Tornar o transporte coletivo no município mais eficiente, ampliando o acesso e melhorando a qualidade do serviço - Reformular a logística das linhas de transporte - Construir abrigos para os usuários de transporte coletivo - Adaptar os passeios públicos de acesso aos abrigos para atender os portadores de necessidades especiais	Plano logístico alterado (unidade) Abrigo construído (unidade) Calçada adaptada (unidade)	01 15 15
Programa: Programa de Apoio a Associações Objetivo: Subsidiar o funcionamento das ações de entidades representantes da sociedade civil organizada Transferência de recursos às entidades	Entidade atendida (unidade)	100

(Continua)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

(Continuação)

Programas e Ações	Produto (Unidade de Medida)	Meta
Programa: Unai sem Drogas Objetivo: Oferecer assistência a dependentes químicos, alcoólatras e familiares bem como atuar na prevenção contra novos casos - Oferecer tratamento a dependentes químicos e alcoólatras - Prestar assistência a familiares dos dependentes - Realizar atividades educativas para prevenção - Fiscalizar pontos de comercialização de entorpecentes, bebidas alcoólicas e similares	Tratamento concluídos (unidade) Pessoas assistidas (unidade) Atividades educativas realizadas (unidade) Pontos de venda fiscalizados (unidade)	200 1.000 60 150
Programa: Atenção à Juventude de 0 a 24 anos Objetivo: Oferecer assistência social a população jovem - Atividades sócio-educativas contemplando a faixa etária de 0 a 8 anos. - Erradicação do trabalho infantil - Atendimento especial a jovens da zona rural (8 a 24 anos) - Educação para o trabalho (14 a 18 anos)	Jovens atendidos (unidade) Crianças atendidas (unidade) Jovens assistidos (unidade) Adolescentes atendidos (unidade)	500 100 500 150
Programa: Atenção ao Idoso Objetivo: Melhorar a qualidade de vida à população idoso (acima de 60 anos) - Criação do centro de convivência do idoso - Reinserção do idoso no mercado de trabalho - Atividades sócio-educativas	Centro criado (unidade) Cidadão reinserido (unidade) Atividade educativa realizada (unidade)	01 30 300

(Continua)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

(Continuação)

Programas e Ações	Produto (Unidade de Medida)	Meta
Programa: Assistência à Mulher Objetivo: Reconhecimento e valorização dos direitos da mulher - Capacitação para inserção da mulher no mercado de trabalho - Campanha em defesa dos direitos da mulher - Apoio à Casa da Mãe Gestante	Mulheres capacitadas (unidade) Atividades educativas/campanhas realizadas (unidade) Cidadãs atendidas (unidade)	200 50 150
Programa: Segurança Alimentar Objetivo: Elevar a qualidade de vida da população garantindo-lhe o acesso aos alimentos - Educação em segurança alimentar - Criação de arranjos locais para beneficiamento de alimentos - Criação de bancos de sementes - Diagnóstico da insegurança alimentar	Atividade educativa realizada (unidade) Unidades locais criadas (unidade) Bancos de sementes criados (unidade) Diagnóstico realizado (unidade)	1.500 10 05 01
Programa: Mobilização Comunitária para Separação do Lixo Doméstico Objetivo: Geração de emprego e renda para população que vive do lixo - Mobilização da população para a necessidade de preservação do meio ambiente - Capacitação da população para o reaproveitamento do lixo - Capacitação para o gerenciamento da comercialização do lixo	Palestra/Campanha/Atividade educativa realizada (unidade) Projetos/cursos de capacitação realizados (unidade) Associação de reciclagem apoiada (unidade)	150 20 01

(Continua)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

(Continuação)

Programas e Ações	Produto (Unidade de Medida)	Meta
Programa: Segurança Pública Objetivo: Garantir aos munícipes o direito à segurança - Criação e instalação de uma unidade de Corpo de Bombeiros - Manutenção da unidade de Corpo de Bombeiros - Construir a cadeia pública - Construção, reforma ou ampliação de postos policiais nos bairros e distritos	Unidade corporativa criada (unidade) Unidade corporativa mantida (unidade) Cadeia construída (unidade) Construção, reforma ou ampliação de posto policial (unidade)	01 01 01 04
Programa: Organização do Trânsito Objetivo: Tornar o trânsito de veículos e pessoas mais harmônico para reduzir acidentes - Criação de ciclovias - Criação e manutenção das faixas de pedestres - Melhoria da sinalização do trânsito	Faixas e ciclovias criadas (Km) Faixas criadas/ conservadas (Km) Placas ou semáforos instalados ou reformados (unidade)	4 1 30
Programa: Desenvolvimento da Infra-estrutura Urbana Objetivo: Valorizar a edificação do meio urbano do município - Asfaltar as vias públicas do perímetro urbano - Recuperação das calçadas - Reestruturação da Avenida Governador Valadares - Arborizar vias públicas - Duplicação da BR 251 em seu perímetro urbano - Criação da faixa azul	Vias asfaltadas (m²) Passeios recuperados (m) Trecho recuperado (m) Vias públicas arborizadas (m) Via construída (Km) Via regulamentada (Km)	100.000 3.000 1.500 6.000 10 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2006

Anexo de Metas Fiscais

(LC n.º 101 de 04/05/2000, art. 4º, § 1º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2006

Anexo de Metas Fiscais

(LC n.º 101 de 04/05/2000, art. 4º, § 1º)

Parte 1 - Demonstrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2006

Anexo de Metas Fiscais

(LC n.º 101 de 04/05/2000, art. 4º, § 1º)

Parte 2 – Memória e Metodologia de Cálculo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2006

Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos (Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS)

(LC n.º 101 de 04/05/2000, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

(Valores em Reais Correntes)

Receitas Previdenciárias	2004	2003	2002
Receitas Correntes	3.285.449,85	2.706.787,00	2.347.600,83
Receitas de Contribuições	2.492.896,32	1.485.830,27	1.760.750,94
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	2.492.896,32	1.485.830,27	1.760.750,94
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	789.525,49	916.063,63	586.849,89
Outras Receitas Correntes	3.028,04	304.893,10	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Repasse Previdenciários Recebidos pelo RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Repasse Previdenciários para Cobertura de Déficit	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Previdenciárias (I)	3.285.449,85	2.706.787,00	2.347.600,83
Despesas Previdenciárias	2004	2003	2002
Administração Geral	127.016,54	102.712,96	76.772,87
Despesas Correntes	118.857,54	101.677,96	75.822,87
Despesas de Capital	8.159,00	1.035,00	950,00
Previdência Social	2.183.953,30	1.637.561,23	8.338,67
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.183.953,30	1.673.561,23	8338,67
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Previdenciárias (II)	2.310.969,84	1.776.274,19	85.111,54
Resultado Previdenciário (I-II)	974.480,81	930.512,81	2.262.489,29
Disponibilidades Financeiras do RPPS	5.514.396,51	4.534.084,40	3.599.757,84

Fonte: Elaborada pelo Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Fazenda de Unaí com base nos Demonstrativos Contábeis do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí (Unaprev).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n – Unaí – Minas Gerais – CEP 38 610 000 – Fone (38) 3677 5611

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2006 Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos (Projeção Atuarial do RPPS)
(LC n.º 101 de 04/05/2000, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

(Valores em Reais Correntes)

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Repasse Recebido p/ Cobertura de Déficit RPPS (d)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c)=(a-b)	
2004	4.626.122,13	689.755,57	3.936.366,55	-
2005	4.478.851,22	1.307.173,08	7.344.226,68	-
2006	4.470.509,66	1.577.588,13	10.677.801,81	-
2007	4.493.089,14	1.824.976,12	13.986.582,94	-
2008	4.499.329,01	2.068.735,41	17.256.371,52	-
2009	4.518.822,41	2.303.263,16	20.507.313,05	-
2010	4.555.200,80	2.543.192,09	23.749.760,54	-
2011	4.486.940,61	2.782.504,86	26.879.181,93	-
2012	4.489.643,08	3.040.060,99	29.941.514,93	-
2013	4.463.825,69	3.316.932,20	32.884.899,32	-
2014	4.443.119,66	3.600.969,91	35.700.143,03	-
2015	4.636.194,16	4.839.197,78	37.639.147,99	-
2016	4.386.119,72	4.214.569,39	40.069.047,19	-
2017	4.306.038,04	4.555.945,94	42.223.282,13	-
2018	4.249.204,83	4.910.713,38	44.095.170,52	-
2019	4.190.056,71	5.264.010,87	45.666.926,59	-
2020	4.107.238,18	5.609.937,64	46.904.242,73	-
2021	4.039.993,92	5.949.689,17	47.808.802,04	-
2022	3.977.503,91	6.298.547,21	48.356.286,86	-
2023	3.878.419,64	6.643.170,61	48.492.913,10	-
2024	3.842.099,30	6.985.153,56	48.259.433,63	-
2025	3.759.923,09	7.303.352,03	47.611.570,71	-
2026	3.703.092,20	7.598.763,63	46.572.593,52	-
2027	3.644.057,05	7.886.005,62	45.125.000,57	-
2028	3.564.322,00	8.175.648,86	43.221.173,74	-
2029	3.486.356,88	8.453.195,50	40.847.605,55	-
2030	3.405.495,56	8.720.186,30	37.983.771,15	-
2031	3.308.767,70	8.968.885,35	34.602.679,77	-
2032	3.244.642,28	9.204.981,70	30.718.501,14	-
2033	3.173.496,17	9.415.998,06	26.319.109,32	-
2034	3.103.078,50	9.601.765,35	21.399.569,03	-
2035	3.042.239,05	9.759.530,96	15.996.251,26	-
2036	2.995.953,26	9.882.139,96	10.038.039,63	-
2037	2.923.806,53	9.963.288,29	3.600.840,24	-
2038	2.878.352,22	10.015.238,42	-3.319.995,55	-
2039	2.733.445,50	10.049.894,34	-10.636.444,39	-
2040	2.677.676,95	10.063.529,18	-18.022.296,62	-

Fonte: Confederação Nacional dos Municípios – CNM, Avaliação Atuarial 2004 do Plano de Benefícios do Município de Unaí – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2006

Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas do Ano Anterior
(LC n.º 101 de 04/05/2000, art. 4º, § 2º, inciso I)

Especificação	Metas Previstas p/ 2004 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2004 (b)	% PIB	(Valores em Reais Correntes) Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	44.000.000,00	-	53.784.194,34	-	9.784.194,34	22,24
Receitas Não-Financeiras (I)	42.815.262,00	-	48.638.552,92	-	5.823.290,92	13,60
Despesa Total	41.200.000,00	-	48.327.426,40	-	7.127.426,40	17,30
Despesas Não-Financeiras (II)	39.860.400,00	-	46.681.247,98	-	6.820.847,98	17,11
Resultado Primário (I-II)	2954.862,00	-	1.957.304,94	-	-997.557,06	-33,76
Resultado Nominal	709.271,00	-	4.560.327,72	-	3.851.056,72	542,96
Dívida Pública Consolidada	8.590.063,00	-	12.426.797,88	-	3.836.734,88	44,66
Dívida Consolidada Líquida	2.546.063,00	-	5.717.840,56	-	3.171.777,56	124,58

Fonte: Elaborada pelo Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento de Unaí com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2004 e no Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária de 2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2006

Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

(LC n.º 101 de 04/05/2000, art. 4º, § 2º, inciso V)

(Valores em Reais Correntes)

Setores/Programas/Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
	Tributo/Contribuição	2006	2007	
-	-	0,00	0,00	0,00
Total	-	0,00	0,00	0,00

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento de Unaí (Nota: Não há previsão de renúncia de receita).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2006

Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

(LC n.º 101 de 04/05/2000, art. 4º, § 2º, inciso III)

(Valores em Reais Correntes)

Patrimônio Líquido	2004	%	2003	%	2002	%
Patrimônio/Capital	51.135.220,21	36,97	37.332.142,07	7,18	40,218.320,17	-
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Total	51.135.220,21	36,97	37.332.142,07	7,18	40,218.320,17	-

Fonte: Prestação de Contas de 2002, 2003 e 2004.

(Valores em Reais Correntes)

Regime Previdenciário

Patrimônio Líquido	2004	%	2003	%	2002	%
Patrimônio/Capital	8.598.286,42	42,60	6.029.537,14	45,80	4.135.592,48	-
Reservas	4.803.100,00	115,71	2.226.630,00	6,66	2.087.500,00	-
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Total	13.401.386,42	62,32	8.256.167,14	32,67	6.223.092,48	-

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária de 2002, 2003 e 2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2006

Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
(LC n.º 101 de 04/05/2000, art. 4º, § 2º, inciso V)

(Valores em Reais Correntes)

Evento	Valor Previsto 2006
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências Fundef	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III)=(I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento de Unaí (Nota: Não há previsão de aumento permanente da receita).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2006
Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo I - Metas Anuais
(LC n.º 101 de 04/05/2000, art. 4º, § 1º)

(Valores em Reais)

Especificação	2006			2007			2008		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
Receita Total	55.096.716,49	48.874.535,54	-	62.579.049,99	52.543.184,43	-	68.451.417,59	54.560.275,77	-
Receitas Não-Financeiras (I)	54.889.379,45	48.690.613,48	-	62.342.568,51	52.344.627,72	-	68.185.719,06	54.348.496,59	-
Despesa Total	55.096.716,49	48.874.535,54	-	62.579.049,99	52.543.184,43	-	68.451.417,59	54.560.275,77	-
Despesas Não-Financeiras (II)	53.058.815,39	47.066.778,63	-	60.518.077,69	50.812.732,34	-	66.781.698,59	53.229.400,05	-
Resultado Primário (I-II)	1.830.564,10	1.623.834,88	-	1.824.490,82	1.531.895,38	-	1.404.020,47	1.119.096,53	-
Resultado Nominal	2.680.576,32	2.377.853,35	-	-1.606.424,84	-1.348.800,86	-	-1.449.412,12	-1.169.262,52	-
Dívida Pública Consolidada	4.718.209,87	4.185.373,12	-	3.267.222,04	2.743.254,34	-	1.973.602,19	1.573.090,57	-
Dívida Consolidada Líquida	3.612.412,32	3.204.455,47	-	2.005.987,48	1.684.285,24	-	556.575,36	448.997,70	-

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento de Unaí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2006

Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (Valores Correntes)

(LC n.º 101 de 04/05/2000, art. 4º, § 2º, inciso II)

(Valores em Reais Correntes)

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2003	2004	%	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%
Receita Total	38.288.773,00	44.000.000,00	14,92	63.885.886,00	45,20	55.096.716,49	-13,76	62.579.049,99	13,58	68.451.417,59	9,38
Receitas Não-Financeiras (I)	37.699.747,00	42.815.262,00	13,57	61.445.779,00	43,51	54.889.379,45	-10,67	62.342.568,51	13,58	68.185.719,06	9,37
Despesa Total	38.288.773,00	41.200.000,00	7,60	60.427.635,00	46,67	55.096.716,49	-8,82	62.579.049,99	13,58	68.451.417,59	9,38
Despesas Não-Financeiras (II)	37.047.853,00	39.860.400,00	7,59	58.445.779,00	46,63	53.058.815,39	-9,22	60.518.077,69	14,06	66.781.698,59	10,35
Resultado Primário (I-II)	651.894,00	2.954.862,00	353,27	3.000.000,00	1,53	1.830.564,10	-38,98	1.824.490,82	-0,33	1.404.020,47	-23,05
Resultado Nominal	3.422.212,00	709.271,00	-79,27	-146.589,00	-120,67	2.680.576,32	-1928,63	-1.606.424,84	-159,93	-1.449.412,12	-9,77
Dívida Pública Consolidada	8.669.857,00	8.590.063,00	-0,92	8.375.574,00	-2,5	4.718.209,87	-43,67	3.267.222,04	-30,75	1.973.602,19	-39,59
Dívida Consolidada Líquida	5.873.701,00	2.546.063,00	-56,65	931.836,00	-63,40	3.612.412,32	287,67	2.005.987,48	-44,47	556.575,36	-72,25

Fonte: Elaborada pelo Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento de Unaí com base nas Leis de Diretrizes Orçamentárias de 2003, 2004 e 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2006
Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (Valores Constantes)
(LC n.º 101 de 04/05/2000, art. 4º, § 2º, inciso II)

(Valores em Reais Constantes)

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2003	2004	%	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%
Receita Total	38.665.000,00	44.000.000,00	13,80	60.316.520,00	37,08	48.874.535,54	-18,97	52.543.184,43	7,51	54.560.275,77	3,84
Receitas Não-Financeiras (I)	38.095.893,00	42.815.262,00	12,39	57.862.164,00	35,14	48.690.613,48	-15,85	52.344.627,72	7,50	54.348.496,59	3,83
Despesa Total	38.665.000,00	41.200.000,00	6,56	51.903.978,00	25,98	48.874.535,54	-5,84	52.543.184,43	7,51	54.560.275,77	3,84
Despesas Não-Financeiras (II)	37.464.295,00	39.860.400,00	6,40	54.054.245,00	35,61	47.066.778,63	-12,93	50.812.732,34	7,96	53.229.400,05	4,76
Resultado Primário (I-II)	631.598,00	2.954.862,00	367,84	7.807.919,00	164,24	1.623.834,88	-79,20	1.531.895,38	-5,66	1.119.096,53	-26,95
Resultado Nominal	3.576.211,00	748.281,00	-79,08	-165.426,00	-122,11	2.377.853,35	-1537,41	-1.348.800,86	-156,72	-1.169.262,52	-13,41
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	4.185.373,12	-	2.743.254,34	-34,46	1.573.090,57	-42,66
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	3.204.455,47	-	1.684.285,24	-47,44	448.997,70	-73,34

Fonte: Elaborada pelo Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento de Unaí com base nas Leis de Diretrizes Orçamentárias de 2003, 2004 e 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2006

Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
(LC n.º 101 de 04/05/2000, art. 4º, § 2º, inciso III)

(Valores em Reais Correntes)

Receitas Realizadas	2004 (a)	2003 (d)	2002
Receitas de Capital	0,00	58.587,60	9.677,20
Alienação de Ativos	0,00	58.587,60	9.677,20
Alienação de Bens Móveis	0,00	12.000,00	9.070,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	46.587,60	607,20
Total	0,00	58.587,60	9.677,20
Despesas Liquidadas	2004 (b)	2003 (e)	2002
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	45.890,00	9.070,00
Despesas de Capital	0,00	45.890,00	9.070,00
Investimentos	0,00	45.890,00	9.070,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	45.890,00	9.070,00
Saldo Financeiro	(c)=(a-b)+(f) 93.404,59	f=(d-e)+(g) 93.404,59	(g) 80.706,99

Fonte: Elaborada pelo Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento de Unaí com base nos Demonstrativos Contábeis da Administração Direta..



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2006

Anexo de Metas Fiscais

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

O presente Anexo de Metas Fiscais - AMF foi elaborado a partir das instruções emanadas do Ministério da Fazenda através da Portaria n.º 471 de 31 de Agosto de 2004.¹ Obviamente, em determinadas ocasiões, será possível notar algumas diferenças entre os modelos de demonstrativos propostos e os que foram confeccionados. Algumas células não foram preenchidas devido à inexistência de dados, como por exemplo os valores históricos e as projeções do Produto Interno Bruto – PIB do estado de Minas Gerais.

As memórias e metodologias de cálculo das metas anuais buscam atender à exigência da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2005 em seu art. 4º, § 2º, inciso II.² O objetivo principal da memória de cálculo é dar transparência às metas estipuladas instruindo os leitores sobre a metodologia adotada na construção das mesmas. Desta forma, apresentaremos inicialmente o desdobramento dos valores que compõem alguns demonstrativos integrantes da Parte 1 do AMF e, em seguida, a metodologia utilizada para gerar as previsões.

¹ BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. *Anexo de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária: Manual de Elaboração*. 4 ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, 2004. 383 p.

² DEBUS, Ilvo; MORGADO, Jeferson Vaz. *Orçamento Público*. 3 ed. Brasília: Editora Vestcon, 2004. 293 p.
NASCIMENTO, Edson Ronaldo. *Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada*. 2 ed. Brasília: Editora Vestcon, 2004. 315 p.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais de Receitas da Administração Direta.

Especificação – Portaria STN 248/2003	Previsão em Reais Correntes		
	2006	2007	2008
RECEITAS CORRENTES	51.233.192,26	58.267.927,04	63.683.616,25
Receita Tributária	7.643.300,08	8.480.640,90	9.330.096,56
Impostos	6.682.586,65	7.424.133,91	8.171.764,78
IPTU	2.127.071,60	2.322.050,20	2.517.028,80
IRRF	1.296.609,40	1.467.744,30	1.638.879,20
ITBI	969.054,65	1.065.679,91	1.168.388,78
ISSQN	2.289.851,00	2.568.659,50	2.847.468,00
Taxas	960.713,43	1.056.506,99	1.158.331,78
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	196.727,12	224.813,64	252.900,16
Receita de Serviços	2.508.639,71	2.758.778,31	3.024.665,83
Serv. Transportes, Saúde e Administrativos	2.508.639,71	2.758.778,31	3.024.665,83
Transferências Correntes	39.089.212,38	44.829.369,04	48.911.345,62
Transferências Intergovernamentais	39.089.212,38	44.829.369,04	48.911.345,62
Transferências da União	19.028.130,95	20.234.351,39	21.464.881,17
Participação na Receita da União	15.424.130,44	16.270.992,93	17.119.539,29
Cota-Parte do FPM	15.155.906,00	15.976.023,60	16.796.141,20
Cota-Parte do ITR	268.224,44	294.969,33	323.398,09
Outras Transferências da União	588.934,90	647.658,10	710.078,56
Trans. Fin. Do ICMS/Des LC n.º87/96	588.934,90	647.658,10	710.078,56
Trans. Da Compensação Financeira	202.152,75	222.309,57	243.735,48
Trans. De Recursos do SUS	1.509.899,66	1.660.453,04	1.820.485,38
Trans. De Recursos do FNAS	322.653,48	354.825,53	389.023,16
Trans. De Recursos do FNDE	980.359,72	1.078.112,22	1.182.019,30
Transferência de Recursos do Estado	13.979.499,91	15.919.416,31	17.959.771,40
Participação na Receita do Estado	13.979.499,91	15.919.416,31	17.959.771,40
Cota-Parte do ICMS	11.448.902,00	13.084.719,00	14.720.536,00
Cota-Parte do IPVA	2.201.521,40	2.472.808,300	2.847.468,00
Cota-Parte do IPI/Exportações	329.076,51	361.889,01	396.767,40
Transferências Multigovernamentais	6.081.581,52	8.675.601,34	9.486.693,05
Transferências de Recursos do FUNDEF	6.081.581,52	8.675.601,34	9.486.693,05
Cota-Parte do FPM-FUNDEF	1.837.814,00	1.987.783,00	2.137.572,00
Cota-Parte do ICMS-FUNDEF	4.037.627,80	4.486.799,10	4.935.970,40
Cota-Parte do IPI-FUNDEF	73.778,08	81.134,56	88.954,20
Cota-Parte do ICMS/Des-FUNDEF	132.361,64	145.559,53	159.588,37
Outras Receitas Correntes	1.795.312,97	1.974.325,15	2.164.608,08

(Continua)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

(Continuação)

Especificação – Portaria STN 248/2003	Previsão em Reais Correntes		
	2006	2007	2008
RECEITAS DE CAPITAL	1.333.625,52	1.466.602,45	1.607.951,72
Operações de Crédito	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Alienação de Bens	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Transferências de Capital	1.333.625,52	1.466.602,45	1.607.951,72
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	4.128.422,92	4.510.543,38	4.893.528,47
Deduções	4.128.422,92	4.510.543,38	4.893.528,47
Deduções das Trans. Intergovernamentais	4.128.422,92	4.510.543,38	4.893.528,47
Deduções das Receitas da União	2.361.726,14	2.493.552,26	2.625.932,96
Deduções p/ Formação do FUNDEF	2.273.385,90	2.396.403,54	2.519.521,18
Dedução do FPM	2.273.385,90	2.396.403,54	2.519.521,18
Deduções em Outras Transferências	88.340,24	97.148,72	106.511,78
Dedução do ICMS/Des. LC n.º 87/96	88.340,24	97.148,72	106.511,78
Deduções nas Transferências do Estado	1.766.696,78	2.016.991,12	2.267.595,51
Deduções p/ Formação do FUNDEF	1.766.696,78	2.016.991,12	2.267.595,51
Dedução do ICMS	1.717.335,30	1.962.707,85	2.208.080,40
Dedução do IPI/Exportações	49.361,48	54.283,35	59.515,11
TOTAL	49.638.394,86	56.423.986,11	61.598.045,50

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento de Unaí.

I.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita da Administração Direta

Na previsão das receitas acima demonstradas, utilizou-se duas metodologias distintas. Inicialmente, todas as receitas foram submetidas à primeira metodologia, a saber, o ajuste de modelos econométricos. Contudo, em alguns casos, os parâmetros da equação de regressão não se mostraram estatisticamente significantes, fazendo necessário o desenvolvimento de outra metodologia de previsão.

Desta forma, utilizamos indicadores macroeconômicos tais como a projeção do crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB do Brasil e da taxa de inflação. Partindo destes indicadores, elaborou-se índices de projeção de receita para os exercícios de interesse. A seguir, apresentamos maiores detalhes sobre ambas metodologias bem como os resultados encontrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

I.1.1. Previsões Realizadas com Modelos Econométricos

Os modelos utilizados nas previsões que se seguem consistem em estimar uma equação de regressão no qual a receita de interesse é interpretada como uma variável aleatória que depende da evolução do tempo. Teoricamente, a reta gerada pelo modelo estaria capturando os efeitos do crescimento econômico e da elevação do nível de preços ao longo dos anos sobre a receita realizada.³

Desta forma, conhecendo-se o padrão de crescimento das receitas em períodos anteriores, ou seja, a tendência da série histórica, torna-se possível realizar previsões quanto ao seu comportamento futuro.

A amostra utilizada em todos os modelos compreendeu o período 1999-2004. Em todos os modelos reportados os parâmetros exibiram significância estatística com intervalos de confiança de 2% em testes *t* bilaterais. Os coeficientes de determinação atingiram valores próximos a 1 e os testes *F* apresentaram valores inferiores a 5% para “p”.

Previsão do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Identificação do Modelo				
Equação de Regressão: $IPTU_{ano} = \alpha + \beta(Ano)$				
Método: Mínimos Quadrados Ordinários				
Amostra: 1999-2004				
Estimativas dos Parâmetros e Testes Estatísticos				
	Coeficientes	Des. Pad.	Teste t	Valor p
α	-389.000.000	51.197.910	-7,602626	0,0016
β	194.978,60	25.579,76	7,622377	0,0016
Testes Estatísticos para o Modelo Econométrico				
Coef. de Determinação R^2	0,935588	Teste F		58,10063
R^2 Ajustado	0,919486	Valor p do Teste F		0,001590

³ GREENE, Willian H. *Econometric Analysis*. 5 ed. New Jersey: Prentice Hall, 2003. 1026 p.
GUJARATI, Damodar N. *Econometria Básica*. 1 ed. São Paulo: Makron Books, 2000. 846 p.
JOHNSTON, Jack; DINARDO, John. *Econometric Methods*. 4 ed. McGraw-Hill, 1997. 531 p.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

Previsão do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)

Identificação do Modelo				
Equação de Regressão: $IRRF_{ano} = \alpha + \beta(Ano)$				
Método: Mínimos Quadrados Ordinários				
Amostra: 1999-2004				
Estimativas dos Parâmetros e Testes Estatísticos				
	Coeficientes	Des. Pad.	Teste t	Valor p
α	-342.000.000	85.288.906	-4,008072	0,0160
β	171.134,90	42.612,48	4,016075	0,0159
Testes Estatísticos para o Modelo Econométrico				
Coef. de Determinação R^2	0,801280	Teste F		16,12886
R^2 Ajustado	0,751600	Valor p do Teste F		0,015916

Previsão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)

Identificação do Modelo				
Equação de Regressão: $ISSQN_{ano} = \alpha + \beta(Ano)$				
Método: Mínimos Quadrados Ordinários				
Amostra: 1999-2004				
Estimativas dos Parâmetros e Testes Estatísticos				
	Coeficientes	Des. Pad.	Teste t	Valor p
α	-557.000.000	30.141.079	-18,46746	0,0001
β	278.808,50	15.059,23	18,51413	0,0001
Testes Estatísticos para o Modelo Econométrico				
Coef. de Determinação R^2	0,988465	Teste F		342,7730
R^2 Ajustado	0,985581	Valor p do Teste F		0,000050



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

Previsão da Receita Patrimonial

Identificação do Modelo				
Equação de Regressão: $RECEITA_{PATRIMONIAL}_{ano} = \alpha + \beta(Ano)$				
Método: Mínimos Quadrados Ordinários				
Amostra: 1999-2004				
Estimativas dos Parâmetros e Testes Estatísticos				
	Coeficientes	Des. Pad.	Teste t	Valor p
α	-56.144.832	5.759.050	-9,748975	0,0006
β	28.086,52	2.877,366	9,761191	0,0006
Testes Estatísticos para o Modelo Econométrico				
Coef. de Determinação R^2	0,959710	Teste F		95,28085
R^2 Ajustado	0,949638	Valor p do Teste F		0,000617

Previsão da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM)

Identificação do Modelo				
Equação de Regressão: $FPM_{ano} = \alpha + \beta(Ano)$				
Método: Mínimos Quadrados Ordinários				
Amostra: 1999-2004				
Estimativas dos Parâmetros e Testes Estatísticos				
	Coeficientes	Des. Pad.	Teste t	Valor p
α	1.630.000.000	108.000.000	-15,09109	0,0001
β	820.117,6	54.082,93	15,16408	0,0001
Testes Estatísticos para o Modelo Econométrico				
Coef. de Determinação R^2	0,982902	Teste F		229,9492
R^2 Ajustado	0,978628	Valor p do Teste F		0,000110



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

Previsão da Cota-Parte do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)

Identificação do Modelo				
Equação de Regressão: $ICMS_{ano} = \alpha + \beta(Ano)$				
Método: Mínimos Quadrados Ordinários				
Amostra: 1999-2004				
Estimativas dos Parâmetros e Testes Estatísticos				
	Coeficientes	Des. Pad.	Teste t	Valor p
α	-3.270.000.000	722.000.000	-4,521134	0,0106
β	1.635.817	360.867,1	4,533017	0,0106
Testes Estatísticos para o Modelo Econométrico				
Coef. de Determinação R^2	0,837056	Teste F		20,54824
R^2 Ajustado	0,796319	Valor p do Teste F		0,010553

Previsão da Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)

Identificação do Modelo				
Equação de Regressão: $IPVA_{ano} = \alpha + \beta(Ano)$				
Método: Mínimos Quadrados Ordinários				
Amostra: 1999-2004				
Estimativas dos Parâmetros e Testes Estatísticos				
	Coeficientes	Des. Pad.	Teste t	Valor p
α	-542.000.000	47.670.367	-11,35959	0,0003
β	271.286,9	23.817,31	11,39033	0,0003
Testes Estatísticos para o Modelo Econométrico				
Coef. de Determinação R^2	0,970091	Teste F		129,7395
R^2 Ajustado	0,962614	Valor p do Teste F		0,000339



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

Previsão da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios Destinada ao Fundef (FPM-Fundef)

Identificação do Modelo				
Equação de Regressão: $FPM - Fundef_{ano} = \alpha + \beta(Ano)$				
Método: Mínimos Quadrados Ordinários				
Amostra: 1999-2004				
Estimativas dos Parâmetros e Testes Estatísticos				
	Coeficientes	Des. Pad.	Teste t	Valor p
α	-299.000.000	20.093.726	-14,90323	0,0001
β	149.969,0	10.039,33	14,93815	0,0001
Testes Estatísticos para o Modelo Econométrico				
Coef. de Determinação R^2	0,982390	Teste F		223,1483
R^2 Ajustado	0,977988	Valor p do Teste F		0,000117

Previsão da Cota-Parte do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços Destinada ao Fundef (ICMS-Fundef)

Identificação do Modelo				
Equação de Regressão: $ICMS - Fundef_{ano} = \alpha + \beta(Ano)$				
Método: Mínimos Quadrados Ordinários				
Amostra: 1999-2004				
Estimativas dos Parâmetros e Testes Estatísticos				
	Coeficientes	Des. Pad.	Teste t	Valor p
α	-897.000.000	82.844.801	-10,82750	0,0004
β	449.171,3	41.391,34	10,85182	0,0004
Testes Estatísticos para o Modelo Econométrico				
Coef. de Determinação R^2	0,967149	Teste F		117,7619
R^2 Ajustado	0,958936	Valor p do Teste F		0,000409



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

Previsão das Transferências da Compensação Financeira

Identificação do Modelo				
Equação de Regressão: $COMPENSAÇÃO\ FINANCEIRA_{ano} = \alpha + \beta(Ano)$				
Método: Mínimos Quadrados Ordinários				
Amostra: 1999-2004				
Estimativas dos Parâmetros e Testes Estatísticos				
	Coeficientes	Des. Pad.	Teste t	Valor p
α	-53.258.198	6.868.652	-7,753807	0,0015
β	26.649,45	3.431,751	7,765556	0,0015
Testes Estatísticos para o Modelo Econométrico				
Coef. de Determinação R^2	0,937795	Teste F		60,30386
R^2 Ajustado	0,922244	Valor p do Teste F		0,001482

I.1.2 Previsões Realizadas com Indicadores Econômicos

Como é possível perceber, algumas receitas não foram estimadas a partir de modelos econométricos. Tal fato decorre dos resultados estatísticos indesejáveis que foram obtidos com a tentativa de fazê-lo, tais como parâmetros não significativos, baixo valor do coeficiente de determinação, presença de *outliers*, e testes F que rejeitavam o modelo. Diante deste resultado, passamos a construir uma metodologia alternativa baseada em indicadores econômicos.

Partindo do pressuposto de que a evolução das receitas depende essencialmente do crescimento econômico, seja em seu componente real ou ainda na parte nominal, buscamos inicialmente projeções regionalizadas do crescimento real do PIB e da elevação do nível de preços.⁴ Contudo, verificou-se que os dados regionalizados, quando existentes, não constituíam uma série histórica o que inviabilizava as projeções.

Esta indisponibilidade de dados fez ser necessária a adoção da projeção para o crescimento real do PIB do Brasil realizada pela Organização das Nações Unidas - ONU e disponibilizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA:⁵

⁴ SACHS, Jeffrey D.; LARRAIN B., Felipe. *Macroeconomia: Em uma Economia Global*. 4 ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2004. 848 p.

⁵ BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. IpeaData. Disponível em <<http://www.ipeadata.gov.br>>. Acesso em 25 de março de 2005.



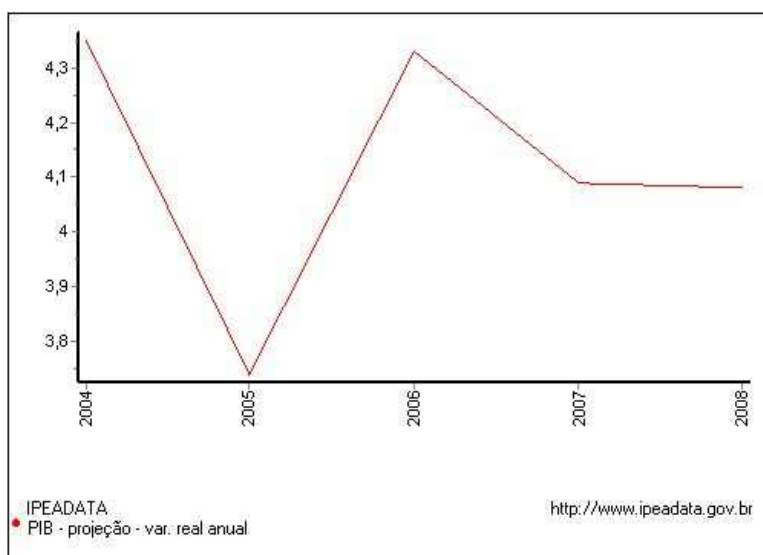
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

Indicador de Crescimento Econômico

Projeção da Variação Anual do Produto Interno Bruto – PIB Real do Brasil (%)					
Ano	2004	2005	2006	2007	2008
Variação	4,35	3,74	4,33	4,09	4,08

Fonte: UN, Project Link Research Center, World Economic Outlook, Fall Meeting, nov. 2004 (Disponível em: www.ipeadata.gov.br).



A variação anual do PIB real contém a informação do primeiro componente de crescimento que se deseja identificar. O segundo componente de crescimento será dado pela projeção da elevação do nível de preços, que conjugado ao crescimento real da economia gera o crescimento nominal.

Mais uma vez, não se encontrou projeções oficiais para o crescimento dos preços. Assim sendo, utilizou-se a série histórica do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de dezembro de 1979 a dezembro de 2004 para realizar a projeção da inflação.⁶ Neste caso, utilizou-se a técnica de Alisamento Exponencial de Holt⁷ e os resultados encontrados foram:

⁶ BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. IpeaData. Disponível em <<http://www.ipeadata.gov.br>>. Acesso em 25 de março de 2005.

⁷ GOMES, Amanda dos Santos. *Modelagem e Previsão da Arrecadação do Imposto de Renda no Brasil*. 2003. 133 p. Tese (Mestrado em Estatística) Curso de Pós-Graduação em Estatística, Universidade Federal de Pernambuco, Recife.



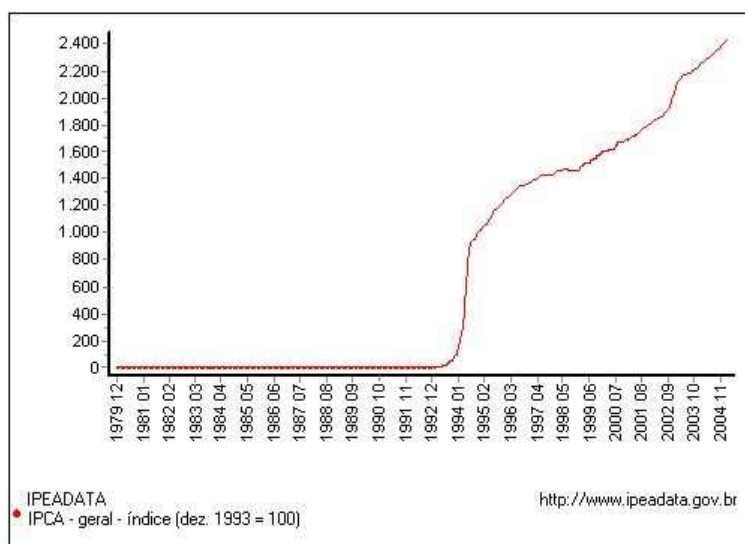
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

Indicador de Inflação

Projeção da Variação Anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (%)				
Ano	2005	2006	2007	2008
Variação	6,37	5,98	5,65	5,34

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento de Unaí (Utilizou-se a série do IPCA de dezembro de 1979 a dezembro de 2004 apurada pelo IBGE e disponibilizada em www.ipeadata.gov.br).



Por fim, e de posse dos dois componentes do crescimento econômico nominal, construíram-se os fatores de projeção da receita para os anos de 2006, 2007 e 2008. Estes fatores foram, para cada item de receita, aplicados sobre os valores de receita observados em 2004, gerando assim, as previsões para os exercícios de interesse. Observe-se ainda que as receitas de operação de crédito e de alienação de bens foram previstas de maneira *ad hoc*, descartando quaisquer metodologias científicas.

Fatores de Projeção

Fatores de Projeção do Crescimento Nominal de Receitas			
Ano	2006	2007	2008
Variação	1,220108704	1,34176678	1,471084545

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento de Unaí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais de Receitas da Administração Indireta (Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE).

Especificação – Portaria STN 248/2003	Previsão em Reais Correntes		
	2006	2007	2008
RECEITAS CORRENTES	5.458.321,63	6.155.063,88	6.853.372,09
Receita Patrimonial	10.609,92	11.667,84	12.792,37
Receita de Serviços	5.270.562,39	5.948.583,02	6.626.990,87
Serv. Transportes, Saúde e Administrativos	0,00	0,00	0,00
Serv. De Captação, Adução, Trat., Reservação	3.648.763,40	4.092.257,30	4.535.751,20
Serv. De Coleta Trat. E Dest. Final de Esgotos	1.491.686,60	1.713.267,70	1.934.848,80
Serviços de Religamento de Água	7.207,33	7.810,22	8.413,10
Outros Serviços	122.905,06	135.247,80	147.977,77
Análises Laboratoriais	0,00	0,00	0,00
Conservação de Hidrômetros	61.226,12	67.418,81	73.611,50
Ligação e Desligação	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Serviços	61.678,94	67.828,99	74.366,27
Outras Receitas Correntes	177.149,32	194.813,02	213.588,85
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Amortizações e Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.458.321,63	6.155.063,88	6.853.372,09

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento de Unaí.

II.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita da Administração Indireta (Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE).

II.1.1. Previsões Realizadas com Modelos Econométricos

A metodologia aqui utilizada é análoga ao caso anterior. Contudo é preciso mencionar que a amostra utilizada contemplou o período 2000-2004. Novamente, em todos os modelos reportados os parâmetros exibiram significância estatística com intervalos de confiança de 2,30% em testes *t* bilaterais. Os coeficientes de determinação atingiram valores próximos a 1 e os testes *F* apresentaram valores inferiores a 5% para “p”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

Previsão da Receita de Serviços de Captação, Adução, Tratamento e Reservação de Água

Identificação do Modelo				
Equação de Regressão: $REC. TRAT. ÁGUA_{ano} = \alpha + \beta(Ano)$				
Método: Mínimos Quadrados Ordinários				
Amostra: 2000-2004				
Estimativas dos Parâmetros e Testes Estatísticos				
	Coeficientes	Des. Pad.	Teste t	Valor p
α	-186.000.000	37.589.148	-23,56768	0,0002
β	443.493,9	18.775,79	23,62052	0,0002
Testes Estatísticos para o Modelo Econométrico				
Coef. de Determinação R^2	0,994652	Teste F		557,9288
R^2 Ajustado	0,992869	Valor p do Teste F		0,000166

Previsão da Receita de Serviços de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Esgotos

Identificação do Modelo				
Equação de Regressão: $REC. TRAT. ESGOTOS_{ano} = \alpha + \beta(Ano)$				
Método: Mínimos Quadrados Ordinários				
Amostra: 2000-2004				
Estimativas dos Parâmetros e Testes Estatísticos				
	Coeficientes	Des. Pad.	Teste t	Valor p
α	-443.000.000	14.488.084	-30,55955	0,0001
β	221.581,1	7.236,804	30,61864	0,0001
Testes Estatísticos para o Modelo Econométrico				
Coef. de Determinação R^2	0,996810	Teste F		937,5009
R^2 Ajustado	0,995747	Valor p do Teste F		0,000077



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

Previsão da Receita de Serviços de Religamento de Água

Identificação do Modelo				
Equação de Regressão: $REC. RELIG. \acute{A}GUA_{ano} = \alpha + \beta(Ano)$				
Método: Mínimos Quadrados Ordinários				
Amostra: 2000-2004				
Estimativas dos Parâmetros e Testes Estatísticos				
	Coeficientes	Des. Pad.	Teste t	Valor p
α	-1.202.186	278.536,3	-4,316083	0,0229
β	602,8880	139,1290	4,333302	0,0227
Testes Estatísticos para o Modelo Econométrico				
Coef. de Determinação R^2	0,862243	Teste F		18,77751
R^2 Ajustado	0,816324	Valor p do Teste F		0,022669

Previsão da Receita de Serviços de Conservação de Hidrômetros

Identificação do Modelo				
Equação de Regressão: $REC. CON. HIDR\acute{O}METROS_{ano} = \alpha + \beta(Ano)$				
Método: Mínimos Quadrados Ordinários				
Amostra: 2000-2004				
Estimativas dos Parâmetros e Testes Estatísticos				
	Coeficientes	Des. Pad.	Teste t	Valor p
α	-12.361.304	1.473.581	-8,388616	0,0036
β	6.192,687	736,0542	8,413358	0,0035
Testes Estatísticos para o Modelo Econométrico				
Coef. de Determinação R^2	0,959341	Teste F		70,78459
R^2 Ajustado	0,945788	Valor p do Teste F		0,003523

II.1.2 Previsões Realizadas com Indicadores Econômicos

Metodologia e fatores de projeção idênticos àqueles apresentados anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais de Receitas da Administração Direta e Indireta (Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE).

Especificação – Portaria STN 248/2003	Previsão em Reais Correntes		
	2006	2007	2008
RECEITAS CORRENTES	51.233192,26	58.267.927,04	63.683.616,25
Receita Tributária	7.643.300,08	8.480.640,90	9.330.096,56
Impostos	6.682.586,65	7.424.133,91	8.171.764,78
IPTU	2.127.071,60	2.322.050,20	2.517.028,80
IRRF	1.296.609,40	1.467.744,30	1.638.879,20
ITBI	969.054,65	1.065.679,91	1.168.388,78
ISSQN	2.289.851,00	2.568.659,50	2.847.468,00
Taxas	960.713,43	1.056.506,99	1.158.331,78
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	207.337,04	236.481,48	265.692,53
Receita de Serviços	7.779.202,10	8.707.361,33	9.651.656,70
Serv. Transportes, Saúde e Administrativos	2.508.639,71	2.758.778,31	3.024.665,83
Serv. de Cap., Adução, Trat., Reservação	3.648.763,40	4.092.257,30	4.535.751,20
Serv. de Coleta Trat. Dest. Final de Esgotos	1.491.686,60	1.713.267,70	1.934.848,80
Serviços de Religamento de Água	7.207,33	7.810,22	8.413,10
Outros Serviços	122.905,06	135.247,80	147.977,77
Análises Laboratoriais	0,00	0,00	0,00
Conservação de Hidrômetros	61.226,12	67.418,81	73.611,50
Ligação e Desligação	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Serviços	61.678,94	67.828,99	74.366,27
Transferências Correntes	39.089.212,38	44.829.369,04	48.911.345,62
Transferências Intergovernamentais	39.089.212,38	44.829.369,04	48.911.345,62
Transferências da União	19.028.130,95	20.234.351,39	21.464.881,17
Participação na Receita da União	15.424.130,44	16.270.992,93	17.119.539,29
Cota-Parte do FPM	15.155.906,00	15.976.023,60	16.796.141,20
Cota-Parte do ITR	268.224,44	294.969,33	323.398,09
Outras Transferências da União	588.934,90	647.658,10	710.078,56
Trans. Fin. do ICMS/Des LC n.º87/96	588.934,90	647.658,10	710.078,56
Trans. da Compensação Financeira	202.152,75	222.309,57	243.735,48
Trans. de Recursos do SUS	1.509.899,66	1.660.453,04	1.820.485,38
Trans. de Recursos do FNAS	322.653,48	354.825,53	389.023,16
Trans. de Recursos do FNDE	980.359,72	1.078.112,22	1.182.019,30

(Continua)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

(Continuação)

Especificação – Portaria STN 248/2003	Previsão em Reais Correntes		
	2006	2007	2008
Transferência de Recursos do Estado	13.979.499,91	15.919.416,31	17.959.771,40
Participação na Receita do Estado	13.979.499,91	15.919.416,31	17.959.771,40
Cota-Parte do ICMS	11.448.902,00	13.084.719,00	14.720.536,00
Cota-Parte do IPVA	2.201.521,40	2.472.808,300	2.847.468,00
Cota-Parte do IPI/Exportações	329.076,51	361.889,01	396.767,40
Transferências Multigovernamentais	6.081.581,52	8.675.601,34	9.486.693,05
Transferências de Recursos do FUNDEF	6.081.581,52	8.675.601,34	9.486.693,05
Cota-Parte do FPM-FUNDEF	1.837.814,00	1.987.783,00	2.137.572,00
Cota-Parte do ICMS-FUNDEF	4.037.627,80	4.486.799,10	4.935.970,40
Cota-Parte do IPI-FUNDEF	73.778,08	81.134,56	88.954,20
Cota-Parte do ICMS/Des-FUNDEF	132.361,64	145.559,53	159.588,37
Outras Receitas Correntes	1.972.462,29	2.169.138,17	2.378.196,93
RECEITAS DE CAPITAL	1.333.625,52	1.466.602,45	1.607.951,72
Operações de Crédito	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Alienação de Bens	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Transferências de Capital	1.333.625,52	1.466.602,45	1.607.951,72
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	4.128.422,92	4.510.543,38	4.893.528,47
Deduções	4.128.422,92	4.510.543,38	4.893.528,47
Deduções das Trans. Intergovernamentais	4.128.422,92	4.510.543,38	4.893.528,47
Deduções das Receitas da União	2.361.726,14	2.493.552,26	2.625.932,96
Deduções p/ Formação do FUNDEF	2.273.385,90	2.396.403,54	2.519.521,18
Dedução do FPM	2.273.385,90	2.396.403,54	2.519.521,18
Deduções em Outras Transferências	88.340,24	97.148,72	106.511,78
Dedução do ICMS/Des. LC n.º 87/96	88.340,24	97.148,72	106.511,78
Deduções nas Transferências do Estado	1.766.696,78	2.016.991,12	2.267.595,51
Deduções p/ Formação do FUNDEF	1.766.696,78	2.016.991,12	2.267.595,51
Dedução do ICMS	1.717.335,30	1.962.707,85	2.208.080,40
Dedução do IPI/Exportações	49.361,48	54.283,35	59.515,11
TOTAL	55.096.716,49	62.579.049,99	68.451.417,59

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento de Unaí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

IV – Resultado Primário

(Valores em Reais Correntes)

Especificação	2002	2003	2005	2006	2007	2008
Receita Total	38.288.773,00	44.000.000,00	63.885.886,00	55.096.716,49	62.579.049,99	68.451.417,59
Receita Fiscal (I)	37.699.747,00	42.815.262,00	61.445.779,00	54.889.379,45	62.342.568,51	68.185.719,06
Receita Financeira	589.026,00	1.184.738,00	2.440.107,00	207.337,04	236.481,48	265.692,53
Despesa Total	38.288.773,00	41.200.000,00	60.427.635,00	55.096.716,49	62.579.049,99	68.451.417,59
Despesa Fiscal (II)	37.047.853,00	39.860.400,00	58.445.779,00	53.058.815,39	60.518.077,69	66.781.698,59
Despesa Financeira	1.240.920,00	1.339.600,00	1.981.856,00	2.037.901,14	2.060.972,30	1.669.713,00
Resultado Primário (I-II)	651.894,00	2.954.862,00	3.000.000,00	1.830.564,10	1.824.490,82	1.404.020,47

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento de Unaí.

O resultado primário é definido como a diferença entre as receitas não-financeiras (fiscais) e as despesas não-financeiras (fiscais). A interpretação deste resultado é o esforço fiscal (contenção de despesa) que o governo faz para assegurar os compromissos financeiros tais como o pagamento de juros e de amortizações da dívida pública. Por sua vez, as despesas financeiras foram estimadas com base nas prerrogativas dos contratos da dívida.

V – Resultado Nominal

(Valores em Reais Correntes)

Especificação	2003 (b)	2004 (c)	2005 (d)	2006 (e)	2007 (f)	2008 (g)
Dívida Consolidada (I)	8.669.857,00	8.590.063,00	8.375.574,00	4.718.209,87	3.267.222,04	1.973.602,19
Deduções (II)	2.796.156,00	6.044.000,00	7.443.738,00	1.105.797,55	1.261.234,56	1.417.026,83
Ativo Disponível	2.796.156,00	6.044.000,00	7.443.738,00	1.105.797,55	1.261.234,56	1.417.026,83
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (III=I-II)	5.873.701,00	2.546.063,00	931.836,00	3.612.412,32	2.005.987,48	556.575,36
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal	-	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-	-3.327.638,00	-1.614.227,00	2.680.576,32	-1.606.424,84	-1.449.412,12

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento de Unaí.

Os valores que figuram no ativo disponível são projeções do estoque de recursos em aplicações financeiras. O cálculo consiste em tomar os valores previstos de receitas financeiras e encontrar o volume de recursos necessários para gerar tais receitas a partir da taxa de juros de 18,75% a.a. (Valor máximo da Selic nos últimos 12 meses).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

VI – Montante da Dívida

(Valores em Reais Correntes)

Especificação	2003 (b)	2004 (c)	2005 (d)	2006 (e)	2007 (f)	2008 (g)
Dívida Consolidada (I)	8.669.857,00	8.590.063,00	8.375.574,00	4.718.209,87	3.267.222,04	1.973.602,19
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	8.669.857,00	8.590.063,00	8.375.574,00	4.718.209,87	3.267.222,04	1.973.602,19
Deduções (II)	2.796.156,00	6.044.000,00	7.443.738,00	1.105.797,55	1.261.234,56	1.417.026,83
Ativo Disponível	2.796.156,00	6.044.000,00	7.443.738,00	1.105.797,55	1.261.234,56	1.417.026,83
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (I-II)	5.873.701,00	2.546.063,00	931.836,00	3.612.412,32	2.005.987,48	556.575,36

Fonte: Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento de Unaí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2006 **Anexo de Riscos Fiscais** (LC n.º 101 de 04/05/2000, art. 4º, § 3º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n - Unaí - Minas Gerais - CEP 38 610 000 - Fone (38) 3677 5611

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2006
Anexo de Riscos Fiscais

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
(LC n.º 101 de 04/05/2000, art. 4º, § 3º)

(Valores em R\$ Correntes)

Riscos Fiscais		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
1) Comportamento do Nível da Atividade Econômica e da Taxa de Inflação (Estima-se que a diferença entre os valores projetados e o realizado possa chegar a 2% para mais ou para menos).	1.077.934,33	1) Utilização da Reserva de Contingência.	1.077.934,33
2) Demais Passivos Contingentes	261.142,94	2) Utilização da Reserva de Contingência.	261.142,94
3) Dívida com o INSS (Contrato n.º 1.072.173.8) que se encontra sob júdice.	26.592,48	3) Limitação de Empenho em proporção suficiente para realizar pagamento das parcelas.	-
4) Confissão de Dívida com o INSS (Parcelamento judicial em processo de negociação)	5.643.335,12	4) Limitação de Empenho em proporção suficiente para realizar pagamento das parcelas.	-
Total	7.009.004,87	Total	1.339.077,27

Fonte: Elaborada pelo Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento de Unaí.